

d) Entregar, até 15 de setembro de 2017, um relatório intermédio, sobre a execução técnica e financeira do Programa de Atividades Regulares referente ao 1.º semestre;

e) Entregar, até 30 de abril de 2018, um relatório final sobre a execução do Programa, acompanhado do balancete analítico do centro de resultados, previsto na alínea c), alvo de apoio no presente contrato-programa, antes do apuramento de resultados;

f) Disponibilizar na página de Internet da entidade, até 30 de maio de 2018, os seguintes documentos:

i) O Relatório Anual e Conta de Gerência, acompanhado da cópia da respetiva ata de aprovação pelo Conselho de Fundadores e Curadores do 2.º outorgante;

ii) O parecer do Conselho Fiscal, acompanhado da Certificação Legal de Contas;

iii) As demonstrações financeiras legalmente previstas;

g) Facultar ao 1.º outorgante, ou a entidade credenciada a indicar por aquele, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de Execução Orçamental a 31 de dezembro de 2017 relativo ao programa alvo de apoio neste contrato-programa, os balancetes analíticos a 31 de dezembro de 2017 antes do apuramento de resultados de cada um dos projetos, as demonstrações financeiras previstas legalmente e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efetuados no âmbito da execução do Programa e respetivos projetos indicados na cláusula 3.ª;

h) Consolidar nas contas do respetivo exercício os gastos e os rendimentos resultantes do programa desportivo objeto de apoio através do presente contrato-programa

i) Celebrar e publicar integralmente na respetiva página da Internet os contratos-programa, com vista à concessão dos apoios, com as respetivas entidades objeto de apoio por parte da Fundação do Desporto, nomeadamente no âmbito dos projetos de apoio aos Centros de Alto Rendimento;

j) Publicitar a parceria constante deste contrato-programa nas ações de promoção que realiza no âmbito dos projetos alvo de apoio, nomeadamente através da adequada divulgação do logótipo do 1.º outorgante.

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações do 2.º outorgante

1 — Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 8.ª e 9.ª, há lugar à suspensão das participações financeiras por parte do 1.º outorgante, quando o 2.º outorgante não cumpra:

a) As obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;

b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º outorgante;

c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento do disposto nas alíneas a), b), d), e), f), g) e/ou h) da cláusula 5.ª, por razões não fundamentadas, concede ao 1.º outorgante o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa de Atividades Regulares.

3 — O 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante as participações financeiras concedidas que não tenham sido aplicadas na execução do competente programa desportivo anexo ao presente contrato-programa.

4 — As participações financeiras concedidas ao 2.º outorgante pelo 1.º outorgante ao abrigo contrato-programa celebrado em 2017 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos programas desportivos, são por esta restituídas ao 1.º outorgante podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 7.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante.

Cláusula 8.ª

Tutela inspetiva do Estado

1 — Compete ao 1.º outorgante fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pelo 2.º outorgante nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

Cláusula 9.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 10.ª

Vigência do contrato

Salvaguardando o disposto na cláusula 2.ª e sem prejuízo da satisfação das obrigações contratuais estabelecidas na cláusula 5.ª supra, o presente contrato termina em 31 de dezembro de 2017 e, por motivos de interesse público para o Estado, o apoio abrange a totalidade do programa desportivo anexo ao presente contrato-programa e do qual faz parte integrante.

Cláusula 11.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 23 de agosto de 2017, em dois exemplares de igual valor.

23 de agosto de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Fundação do Desporto, *Carlos Manuel Marta Gonçalves*.

310738992

SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 7810/2017

Reconhecendo os cuidados de saúde primários como o pilar do Serviço Nacional de Saúde (SNS), o XXI Governo Constitucional, como decorre do respetivo Programa, fixou como uma das suas prioridades em matéria de saúde, expandir e melhorar a capacidade desta rede de prestação de cuidados, dispondo-se, para alcançar tal objetivo, a aperfeiçoar a gestão dos recursos humanos e a motivação dos profissionais de saúde, bem como a melhorar a governação do Serviço Nacional de Saúde.

Para o efeito, é ainda indispensável dotar os serviços e estabelecimentos de saúde dos recursos humanos, para o que agora importa médicos, os quais são indispensáveis para assegurar a efetiva prestação de cuidados.

Com esta preocupação, foi recentemente aprovado um regime excepcional e transitório — cf. Decreto-Lei n.º 24/2016, de 8 de junho —, que se destina a permitir o recrutamento de pessoal médico, na categoria de assistente, da carreira especial médica e da carreira médica das entidades públicas empresariais integradas no Serviço Nacional de Saúde, através de um procedimento simplificado de seleção.

De acordo com o previsto no mencionado decreto-lei, o recrutamento é precedido da identificação, mediante despacho do membro do Governo responsável pela área da saúde, dos serviços e estabelecimentos do Serviço Nacional de Saúde com comprovada carência de pessoal médico, por área profissional de especialização.

Neste sentido, tendo em vista dar cumprimento às disposições legais em vigor e considerando que concluíram recentemente o respetivo in-

ternato médico, adquirindo o grau de especialista na área profissional de medicina geral e familiar, um conjunto de 290 médicos, importa viabilizar a sua contratação, com a maior celeridade possível, permitindo, assim, a sua colocação nos serviços e estabelecimentos onde se denotem as maiores carências deste grupo de pessoal com as qualificações profissionais aqui em causa.

Não obstante o recrutamento tenha como limite, de acordo com a autorização obtida junto do Ministério das Finanças, 290 postos de trabalho, por forma a maximizar a colocação de pessoal médico em estabelecimentos carenciados, entende-se ser adequado disponibilizar, para efeitos de escolha, um número de unidades funcionais superior ao de postos de trabalho a preencher, termos em que se identificam 317 potenciais locais de colocação.

Concomitantemente, e agora em desenvolvimento do previsto no n.º 3 do Despacho n.º 1788-B/2017, publicado no *Diário da República*, n.º 41, 2.º Suplemento, 2.ª série, de 27 de fevereiro, importa ainda, no que respeita à área de medicina geral e familiar, definir quais são as unidades funcionais que, respeitando aos agrupamentos de centros de saúde identificados no anexo ao citado despacho, se consideram situados em zona qualificada como carenciadas, para os efeitos previstos no Decreto-Lei n.º 101/2015, de 4 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 15/2017, de 27 de janeiro.

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 24/2016, de 8 de junho, e em desenvolvimento do n.º 3 do Despacho n.º 1788-B/2017, importa determinar o seguinte:

1 — Tendo em vista a abertura de procedimento concursal para celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ou de contrato de trabalho sem termo ao abrigo do Código do Trabalho, consoante se trate de, respetivamente, estabelecimentos do sector público administrativo ou entidades públicas de natureza empresarial, no sentido de poderem vir a ser constituídas até 290 relações jurídicas de emprego, identificador como carenciados, na área de medicina geral e familiar, os serviços e estabelecimentos de saúde e respetivas unidades funcionais, nos termos que constam, do anexo I ao presente despacho, e que dele faz parte integrante.

2 — Sem prejuízo do disposto no ponto anterior, ainda que a escolha do local onde, no âmbito do presente procedimento de seleção, o médico pretenda exercer funções, recaia diretamente sobre as unidades funcionais, o mapa de afetação a que os médicos ficarão vinculados corresponde ao Agrupamento de Centros de Saúde em que se integre aquela unidade funcional.

3 — No que respeita à manifestação da escolha do respetivo Agrupamento de Centros de Saúde, deve a mesma deve ser presencial e ocorrer nas instalações que venham a ser identificadas como possíveis no correspondente aviso de abertura do necessário procedimento de seleção.

4 — Podem ser opositores ao procedimento de seleção simplificado a que alude o presente despacho os médicos que sejam detentores do grau de especialista na área de medicina geral e familiar e que não sejam detentores de uma relação jurídica de emprego por tempo indeterminado previamente constituída com qualquer serviço, entidade ou organismo do Estado, incluindo do respetivo setor empresarial.

5 — Os médicos que tendo concluído na 1.ª época de 2017 a formação médica especializada na área de medicina geral e familiar e que sejam opositores ao procedimento simplificado de recrutamento a desenvolver ao abrigo do presente despacho, veem mantido o seu contrato a termo resolutivo incerto, celebrado no âmbito do internato médico, até à conclusão do referido procedimento concursal, tendo como limite máximo o prazo de 18 meses.

6 — Para efeitos de atribuição dos incentivos à mobilidade de trabalhadores médicos com contrato de trabalho por tempo indeterminado, ou a contratar, mediante vínculo de emprego público ou privado, com serviço ou estabelecimento integrado no Serviço Nacional de Saúde, previstos no Decreto-Lei n.º 101/2015, de 4 de junho, qualificam-se como situados em zonas geográficas carenciadas, no que respeita à área de medicina geral e familiar, nos termos e para os efeitos previsto no Despacho n.º 1788-B/2017, publicado no *Diário da República*, n.º 41, 2.º Suplemento, 2.ª série, de 27 de fevereiro, e sem prejuízo do mesmo, as unidades funcionais identificadas, para o correspondente Agrupamento de Centros de Saúde, que constam do anexo II ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

31 de agosto de 2017. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado*.

ANEXO I

Agrupamento de Centros de Saúde/Unidade Funcional	Número de postos de trabalho
Agrupamento de Centros de Saúde Alto Tâmega e Barroso	3
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Chaves A (São Neutel)	1

Agrupamento de Centros de Saúde/Unidade Funcional	Número de postos de trabalho
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Chaves II	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Valpaços	1
Agrupamento de Centros de Saúde Aveiro Norte	2
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Norte (Oliveira de Azeméis)	2
Agrupamento de Centros de Saúde Baixo Tâmega	5
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Celorico de Basto	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Cinfães	2
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Resende	2
Agrupamento de Centros de Saúde Barcelos/Espouso	2
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados de Barcelos/Alheira	1
Unidade de Saúde Familiar São Brás	1
Agrupamento de Centros de Saúde Douro Sul	4
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Lamego	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Semanhele	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Tarouca	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Moimenta da Beira	1
Agrupamento de Centros de Saúde Grande Porto VIII — Espinho/Gaia	3
Unidade de Saúde Familiar Monte Murado	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Paramos/Silvade/Marinha	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Crestuma/Olival	1
Agrupamento de Centros de Saúde Feira/Arouca	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Arouca	1
Agrupamento de Centros de Saúde Gondomar	1
Unidade de Saúde Familiar Amanhecer	1
Agrupamento de Centros de Saúde Marão e Douro Norte	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Murça	1
Agrupamento de Centros de Saúde Porto Oriental	3
Unidade de Saúde Familiar Covelo	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados São Roque Lameira	2
Agrupamento de Centros de Saúde Póvoa de Varzim/Vila do Conde	2
Unidade de Saúde Familiar Eça de Queirós	1
Unidade de Saúde Familiar Caminho de Santiago	1
Agrupamento de Centros de Saúde Tâmega III — Vale do Sousa Norte	3
Unidade de Saúde Familiar Torrão	1
Unidade de Saúde Familiar Felgueiras Saúde	1
Unidade de Saúde Familiar Longara Vida	1
Agrupamento de Centros de Saúde Tâmega II — Vale do Sousa Sul	2
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Oliveira do Arda	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Tâmega e Douro	1
Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E. P. E.	2
Unidade de Saúde Familiar Custóias	1
Unidade de Saúde Familiar Progresso	1
Unidade Local de Saúde do Nordeste, E. P. E.	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Mirandela II	1
DICAD	1
Total Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.	36
Agrupamento de Centros de Saúde Baixo Mondego	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Cantanhede	1
Agrupamento de Centros de Saúde Baixo Vouga	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Oliveira do Bairro II	1
Agrupamento de Centros de Saúde Cova da Beira	2
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Covilhã	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Fundão	1
Agrupamento de Centros de Saúde Pinhal Interior Norte	4
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Alvaiázere	1

Agrupamento de Centros de Saúde/Unidade Funcional	Número de postos de trabalho	Agrupamento de Centros de Saúde/Unidade Funcional	Número de postos de trabalho
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Castanheira de Pera	1	Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Rio Maior	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Figueiró dos Vinhos	1	Agrupamento de Centros de Saúde Lisboa Central	15
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Oliveira do Hospital	1	Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Alameda	7
Agrupamento de Centros de Saúde Pinhal Litoral	5	Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Mónicas	2
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Norte (Arnaldo Sampaio)	1	Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Lapa	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Porto de Mós	2	Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Marvila	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Marinha Grande	2	Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Penha de França	2
Agrupamento de Centros de Saúde Dão Lafões	1	Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Olivais	2
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Castro Daire	1	Agrupamento de Centros de Saúde Lisboa Norte	10
Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E.	4	Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Alvalade	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Guarda	4	Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Sete Rios	4
Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E.	2	Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Lumiar	5
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados S. Miguel	1	Agrupamento de Centros de Saúde Lisboa Ocidental e Oeiras	8
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados S. Tiago	1	Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Algés	1
Total Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.	20	Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Paço de Arcos	3
Agrupamento de Centros de Saúde Almada/Seixal	17	Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Barcarena	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Charneca da Caparica	4	Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Alcântara	3
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Santo António do Laranjeiro	2	Agrupamento de Centros de Saúde Loures-Odivelas	16
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Amora	4	Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Sacavém	2
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Rainha Dona Leonor	5	Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados São João da Talha	3
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Corroios	2	Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Olaio	3
Agrupamento de Centros de Saúde Amadora	13	Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Loures	2
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Amadora	9	Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Caneças e Famões	2
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Brandoa	2	Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Apelação e Unhos	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Buraca	2	Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Odivelas	3
Agrupamento de Centros de Saúde Arco Ribeirinho	18	Agrupamento de Centros de Saúde Médio Tejo	12
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Baixa da Banheira	5	Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Torres Novas	2
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Alcochete	1	Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Ourém	3
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Montijo	3	Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Tomar	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Barreiro	7	Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Sardoal	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Moita	2	Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Abrantes	5
Agrupamento de Centros de Saúde Arrábida	18	Agrupamento de Centros de Saúde Oeste Norte	6
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Praça da República (Setúbal)	6	Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Bombarral	2
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados São Sebastião	6	Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Óbidos	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Azeitão	3	Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Peniche	2
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Pinhal Novo — Guerra Junqueiro — 7	1	Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Litoral	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Quinta do Conde	1	Agrupamento de Centros de Saúde Oeste Sul	16
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Santos Nicolau	1	Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Mafra Leste	4
Agrupamento de Centros de Saúde Cascais	11	Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Torres Vedras	7
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Estoril	2	Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Cadaval	2
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Parede	3	Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Lourinhã	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Cascais	6	Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Mafra Norte	2
Agrupamento de Centros de Saúde Estuário do Tejo	20	Agrupamento de Centros de Saúde Sintra	28
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Vila Franca de Xira	2	Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Algueirão	4
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Arruda dos Vinhos	1	Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Aqualva	5
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Póvoa de Santa Iria	3	Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Olival	2
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Alenquer	4	Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Belas	4
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Azambuja	3	Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Lusiadas	4
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Benavente	1	Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Rio de Mouro	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Alverca do Ribatejo	4	Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Sintra	4
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Arcena	2	Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Terrugem/São João das Lamas	2
Agrupamento de Centros de Saúde Lezíria	10	Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Almargem do Bispo	2
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Salvaterra de Magos	4	Total Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.	218
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Almeirim	2	Agrupamento de Centros de Saúde Alentejo Central	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Cartaxo	1	Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Vendas Novas	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Chamusca	2	Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E.	5
		Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Santiago do Cacém	2
		Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Sines	2
		Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Odemira	1

Agrupamento de Centros de Saúde/Unidade Funcional	Número de postos de trabalho
Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E.	3
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Montargil	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Ponte de Sôr	2
Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E.	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Beja	1
Total Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.	10
Agrupamento de Centros de Saúde Algarve Sotavento	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Mar	1
Agrupamento de Centros de Saúde Algarve Barlavento	21
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Aljezur	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Lagoa	4
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Lagos	4
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Portimão	6
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Silves	5
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Vila do Bispo	1
Agrupamento de Centros de Saúde Algarve Central	11
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Albufeira	4
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Loulé	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Almonacid/Boliqueime	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Quarteira	2
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Faro	3
Total Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.	33
Total Geral	317

ANEXO II

Agrupamento de Centros de Saúde Pinhal Interior Norte

Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Alvaiázere
 Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Castanheira de Pera
 Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Figueiró dos Vinhos
 Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Oliveira do Hospital

Agrupamento de Centros de Saúde Pinhal Litoral

Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Porto de Mós
 Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Marinha Grande

Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E.

Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Guarda

Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E.

Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados S. Miguel

Agrupamento de Centros de Saúde Arco Ribeirinho

Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Baixa da Banheira
 Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Montijo
 Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Barreiro

Agrupamento de Centros de Saúde Arrábida

Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Praça da República (Setúbal)
 Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados São Sebastião

Agrupamento de Centros de Saúde Estuário do Tejo

Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Azambuja

Agrupamento de Centros de Saúde Lezíria

Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Salvaterra de Magos
 Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Almeirim
 Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Chamusca

Agrupamento de Centros de Saúde Loures-Odivelas

Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Apelação e Unhos

Agrupamento de Centros de Saúde Médio Tejo

Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Torres Novas
 Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Ourém
 Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Abrantes

Agrupamento de Centros de Saúde Oeste Norte

Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Bombarral

Agrupamento de Centros de Saúde Oeste Sul

Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Mafra Leste
 Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Torres Vedras
 Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Cadaval

Agrupamento de Centros de Saúde Sintra

Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Algueirão
 Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Aqualva
 Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Olival
 Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Belas
 Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Almargem do Bispo

Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E.

Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Santiago do Cacém
 Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Sines
 Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Odemira

Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E.

Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Montargil
 Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Ponde de Sôr

Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E.

Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Beja

Agrupamento de Centros de Saúde Algarve Barlavento

Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Aljezur
 Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Lagoa
 Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Lagos
 Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Portimão
 Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Silves
 Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Vila do Bispo

Agrupamento de Centros de Saúde Algarve Central

Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Albufeira
 310753936

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.**Aviso n.º 10240/2017****Processo de candidatura à realização da Prova de Comunicação Médica**

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P. (ACSS, I. P.), de 22 de agosto de 2017, e de acordo com o previsto no artigo 5.º do Regulamento da Prova de Comunicação Médica, aprovado pelo Despacho n.º 17 743/2006, de 21 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 31 de agosto de 2006, torna-se pública a abertura do processo de candidatura à realização da prova de comunicação médica, a qual constitui requisito obrigatório de ingresso no Internato Médico para os candidatos titulares de qualificação académica obtida em estabelecimento de ensino superior estrangeiro, conforme previsto no n.º 1 do artigo 32.º do Regulamento do Internato Médico, aprovado pela Portaria n.º 224-B/2015, de 29 de julho.

1 — Prova

A prova de comunicação médica visa avaliar, exclusivamente, a capacidade de compreensão e comunicação escrita e falada, em língua portuguesa dos candidatos à prova nacional de seriação de acesso ao internato médico, no âmbito do diálogo entre o médico e o doente.